



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 1399, DE 2021

Informações ao Senhor Ministro de Estado de Meio Ambiente.

**AUTORIA:** Senador Jaques Wagner (PT/BA)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Jaques Wagner

## REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado de Meio Ambiente, Ricardo Salles, informações acerca de políticas públicas sobre mudança do clima, em especial sobre o programa de mercado voluntário de carbono denominado Programa Floresta +, instituído pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA) por meio da Portaria MMA nº 288/2020.

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado de Meio Ambiente, Ricardo Salles, informações acerca de políticas públicas sobre mudança do clima, em especial sobre o programa de mercado voluntário de carbono denominado Programa Floresta +, instituído pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA) por meio da Portaria MMA nº 288/2020.

Nesses termos, requisita-se:

1. Sobre o sistema de registro e validação dos projetos do Programa Floresta +, que o MMA informe quais seriam as certificadoras independentes mencionadas na Nota Técnica nº 353/2021, da Secretaria da Amazônia e Serviços Ambientais, e qual a metodologia a ser adotada.
2. Sobre a ausência de qualquer regulamentação governamental para o Programa, conforme explicita a Nota Técnica, que o MMA informe: a) que ações adotará, em especial de comando e controle,



SF/21964.00210-51 (LexEdit)

para que não ocorram fraudes no sistema de validação, certificação e negociação de carbono no mercado voluntário previsto; b) qual a natureza jurídica dos créditos de carbono a serem negociados, inclusive para efeitos de incidência tributária, de modo a promover a necessária segurança econômico-jurídica para os projetos; c) que medidas adotará para aprovação e fiscalização dos projetos nesse mercado voluntário.

3. Que o MMA informe que medidas adotará para que o mercado voluntário previsto não prejudique a manutenção dos pagamentos por resultados por meio do Sistema REDD+ da Convenção-Quadro nem enfraqueça a posição de protagonismo do Brasil nos mercados regulados de carbono.
4. Que o MMA informe como pretende concretizar a possibilidade de que o mercado voluntário do Programa Floresta +, cuja regulamentação governamental será inexistente (segundo a Nota Técnica), seja englobado no programa internacional de pagamentos por resultados do desmatamento evitado no âmbito do sistema REDD+, que funciona sob a égide da Convenção-Quadro. Nesse cenário, que o MMA informe que critérios utilizará para a distribuição, entre os entes federados e o setor privado do mercado voluntário, dos recursos recebidos por REDD+.
5. Que o MMA informe os critérios e a distribuição de recursos recebidos do Fundo Verde do Clima, no âmbito do projeto piloto Floresta +, especificando inclusive o montante dirigido a comunidades tradicionais e pequenos agricultores.
6. Ainda sobre o tema mudança do clima, o Brasil apresentou em dezembro de 2020 sua Contribuição Nacionalmente Determinada

(NDC, na sigla em inglês). Contudo, ao contrário das regras previstas nos artigos 3, 4.3 e 4.11 do Acordo de Paris para a NDC, que exigem metas cada vez mais ambiciosas, a nova NDC prevê a possibilidade de maiores emissões de gases de efeito estufa em 2025 e 2030, em relação à primeira NDC. Solicitamos que o MMA informe que critérios utilizou para apresentar uma NDC menos ambiciosa e com os seguintes pontos que consideramos como retrocesso nos compromissos brasileiros: a) permitir maior nível de emissões em 2025 e 2030 em relação à primeira NDC; e b) não estabelecer metas de redução para os principais setores emissores de GEE (como no caso do desmatamento ilegal associado ao uso de solo e florestas) nem prever medidas de adaptação. Ainda, que o MMA informe que ações adotou, na formulação da mais recente NDC, para a consulta e a participação dos atores envolvidos com o tema, sobretudo sociedade civil, academia e setor econômico.

## JUSTIFICAÇÃO

O Programa Floresta + pretende estimular o mercado de pagamentos por serviços ambientais relacionados à conservação e à recuperação da vegetação nativa, sobretudo os relacionados ao aumento e manutenção de carbono, ao engajar o setor privado na conservação de florestas nativas via compensação de emissões de gases de efeito estufa (GEE) no mercado voluntário. Contudo, há uma série de dúvidas sobre a estruturação do Programa e é fundamental que o Senado Federal fiscalize sua implementação, dado o potencial de que se agrave ainda mais a atual precariedade da institucionalização das políticas de combate ao desmatamento e de ações efetivas para mitigação e adaptação, exigidas pela

Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009).

A Nota Técnica nº 353/2021, da Secretaria da Amazônia e Serviços Ambientais do MMA, sintetiza o que seria o programa e, assim, evidencia os principais problemas que motivam o presente Requerimento. Pretende-se estabelecer um mercado voluntário de compra e venda de créditos de carbono sem qualquer regulamentação governamental, *nos moldes do livre mercado conforme a oferta e demanda*. Para quem conhece minimamente esse tema, na ausência de um marco regulatório adequado, é enorme o potencial de fraudes e de desvirtuamento dos sistemas de registro, mensuração e validação, arduamente construídos ao longo de décadas de negociações multilaterais sob a égide das Conferências das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, com destacada participação dos negociadores brasileiros, diplomatas e especialistas no tema da mudança do clima.

Apenas para mencionar um parâmetro básico, qual seria a natureza jurídica desses créditos de carbono, para que os atores envolvidos estimem a incidência tributária dessas negociações? São questões que exigem regulamentação pelo poder público, de modo a preservar as enormes conquistas do Brasil advindas de políticas efetivas do controle do desmatamento, que resultaram em pagamentos por resultados na ordem de bilhões de reais, sobretudo devido ao sucesso das políticas de comando e controle pelos entes federativos, sob a coordenação da União, de 2004 a 2014.

Outros aspectos problemáticos do Programa Floresta + são apresentados conforme as informações que solicitamos neste Requerimento, para o qual pedimos a aprovação pelas Senadoras e Senadores.



Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado de Meio Ambiente, Ricardo Salles, informações acerca de políticas públicas sobre mudança do clima, em especial sobre o programa de mercado voluntário de carbono denominado Programa Floresta +, instituído pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA) por...

---

Sala das Sessões, 14 de abril de 2021.

**Senador Jaques Wagner**  
**(PT - BA)**  
**Presidente da Comissão de Meio Ambiente**



SF/21964.00210-51 (LexEdit)